

# SUMÁRIO

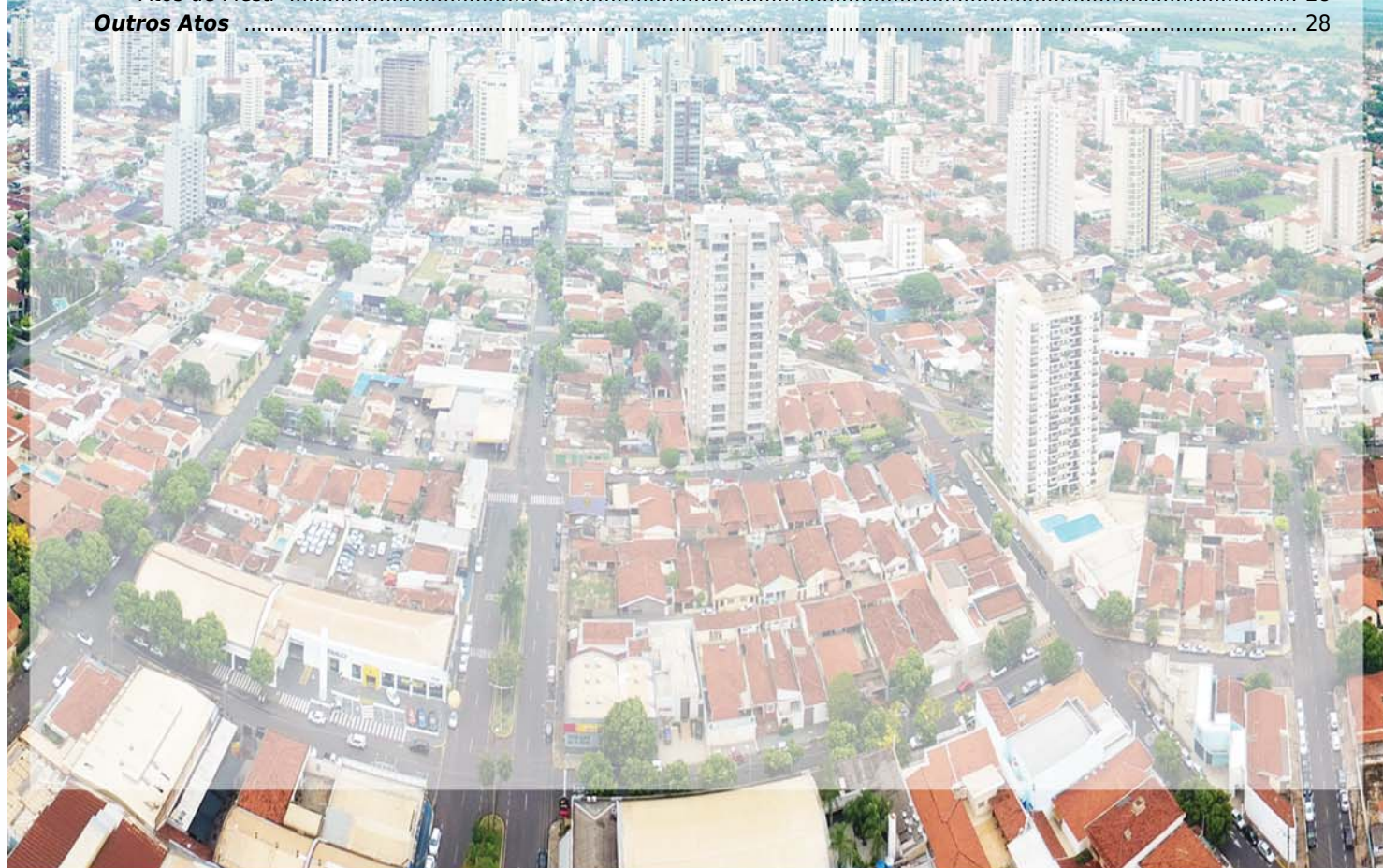


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 01 de maio de 2026

Ano VII | Edição 1488

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	15
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Ratificação .....	18
Dispensas .....	19
<b>Poder Legislativo</b> .....	28
<b>Atos Legislativos</b> .....	28
Atos de Mesa .....	28
<b>Outros Atos</b> .....	28



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 9.035 – DE 30 DE ABRIL DE 2026**

“Institui o aplicativo ‘Saúde Araçatuba’, destinado ao agendamento digital de consultas, exames e serviços de saúde no âmbito do Município, conforme especifica”

**(Projeto de Lei nº 218/2025, do Vereador Rodrigo Atayde - PRTB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o aplicativo “Saúde Araçatuba”, plataforma digital oficial destinada à população para o agendamento, acompanhamento e consulta de informações relacionadas a atendimentos, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais, exames de imagem e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

**Art. 2.º** O aplicativo será disponibilizado gratuitamente aos munícipes, em versões para dispositivos móveis (Android e iOS), bem como em versão web acessível pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

**Art. 3.º** O aplicativo “Saúde Araçatuba” tem como objetivos:

- I - facilitar o acesso da população aos serviços de saúde;
- II - reduzir filas e tempo de espera nas unidades de atendimento;
- III - garantir transparência e rastreabilidade no processo de agendamento;
- IV - permitir o acompanhamento, em tempo real, das solicitações de consultas e exames;
- V - integrar informações da atenção básica, especialidades, exames e demais serviços da rede municipal;
- VI - otimizar a gestão das agendas e promover maior eficiência administrativa;
- VII - contribuir para a economia de recursos públicos e a redução de faltas não justificadas.

**Art. 4.º** O aplicativo “Saúde Araçatuba” deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

I - cadastro do usuário, com validação de identidade junto ao sistema municipal de saúde;

II - agendamento de consultas médicas e odontológicas, possibilitando o cancelamento pelo próprio munícipe;

III - agendamento de exames laboratoriais, de imagem e de vacinas, possibilitando o cancelamento pelo próprio munícipe;

IV - consulta de histórico de agendamentos, atendimentos e solicitações;

V - cancelamento e remarcação de horários;

VI - envio de avisos, notificações e lembretes automáticos sobre datas, horários e locais de atendimento;

VII - informações sobre as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo localização, horário de funcionamento e especialidades disponíveis;

VIII - canal de avaliação do atendimento e envio de sugestões;

IX - acompanhamento de fila virtual, quando aplicável, garantindo transparência no processo de espera;

X - lista de medicamentos disponíveis por unidade de saúde.

**Art. 5.º** O aplicativo poderá ser integrado a outros sistemas públicos de saúde, tais como o e-SUS, o Meu SUS Digital/Conecte SUS, sistemas estaduais e demais plataformas eletrônicas utilizadas pelo Município, visando a otimizar o fluxo de informações e evitar duplicidade de cadastros.

**Art. 6.º** O Executivo Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção, a privacidade e o sigilo das informações pessoais e médicas dos usuários, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**§ 1.º** O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

**§ 2.º** Deverão ser garantidos mecanismos de auditoria, transparência, autenticação segura e prevenção de acessos indevidos.

**Art. 7.º** O Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com instituições de ensino, empresas de tecnologia, organizações da sociedade civil e entidades públicas visando ao desenvolvimento, manutenção,



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

inovação e aperfeiçoamento do aplicativo, observadas as normas de licitação e contratos públicos.

**Art. 8.º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 9.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de abril de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**LUCILA BISTAFFA DE PAULA**

Secretária Municipal de Saúde

**NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 9.036 – DE 30 DE ABRIL DE 2026**

“Revoga o inciso II do art. 4.º da Lei Municipal n.º 9.002, de 6 de março de 2026”

**(Projeto de Lei n.º 42/2026, dos Vereadores Edna Flor - PODEMOS e Damião Brito - REDE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica revogado o inciso II do art. 4.º da Lei Municipal n.º 9.002, de 6 de março de 2026, que dispõe sobre a gestão integrada e eficiente das águas pluviais no Município, com a adoção de tecnologia sustentáveis, diretrizes técnicas e medidas educativas e preventivas.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de abril de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**CONSTANTINO ALEXANDRE VOURLIS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**TIAGO ZAVAREZ BREDÁ**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**MARCELO FERNANDO MARQUES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 9.037 – DE 30 DE ABRIL DE 2026**

“Institui o Circuito Municipal de Corridas de Rua e o Dia Municipal dos Corredores de Rua, e dá outras providências”

**(Projeto de Lei nº 174/2025, da Vereadora Sol do Autismo - PL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Circuito Municipal de Corridas de Rua, destinado a incentivar a prática esportiva, a saúde, o lazer e a integração comunitária.

**Art. 2.º** O Circuito Municipal de Corridas de Rua será composto por etapas a serem realizadas em diferentes regiões da cidade, com percursos variados e categorias de participação, abrangendo crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e atletas amadores ou profissionais.

**Art. 3.º** São objetivos do Circuito Municipal de Corridas de Rua:

I - incentivar a prática regular de atividades físicas;

II - promover a saúde preventiva, o bem-estar e a qualidade de vida;

III - valorizar os espaços públicos como locais de convivência comunitária;

IV - estimular a integração entre bairros e comunidades;

V - contribuir para o fomento do comércio, turismo esportivo e economia local.

**Art. 4.º** Fica instituído o Dia Municipal dos Corredores de Rua, a ser celebrado anualmente em 9 de março, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.

**Art. 5.º** O Executivo Municipal poderá, a seu critério e conveniência, regulamentar esta Lei, promover parcerias, organizar as etapas do Circuito ou apoiar sua realização em conjunto com entidades públicas e privadas.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de abril de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**MAURO CÉSAR YAMANOI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

**ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 9.038 – DE 30 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre proibição, fiscalização e punição do descarte irregular de resíduos sólidos no Município de Araçatuba, e dá outras providências”

**(Projeto de Lei n.º 11/2026, dos Vereadores Fernando Fabris - PL e Sol do Autismo - PL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica proibido, em todo o território do Município de Araçatuba, o descarte, o lançamento ou o depósito de resíduos sólidos, móveis, pneus, entulhos, restos de construção civil, poda de árvores e quaisquer outros materiais inservíveis em:

I - vias, calçadas e logradouros públicos;

II - áreas verdes, praças e terrenos baldios;

III - margens de rios, córregos, nascentes, represas e demais áreas de preservação permanente;

IV - locais não autorizados pelo Poder Público.

**Art. 2.º** O descarte irregular de resíduos configura infração administrativa ambiental, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação, quando a infração for considerada de pequena gravidade;

II - multa, conforme o volume, a natureza do material descartado e a gravidade da infração:

a) de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), para infrações leves, caracterizadas pelo descarte de pequeno volume e baixo impacto ambiental;

b) de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para infrações graves, caracterizadas pelo descarte de médio volume, reincidência ou dano ambiental relevante;

c) de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para infrações gravíssimas, caracterizadas pelo descarte de grande volume, materiais perigosos, reincidência específica ou descarte em áreas especialmente protegidas.



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

§ 1.º Consideram-se resíduos de pequeno volume aqueles contidos em volumes até 0,5m<sup>3</sup> (meio metro cúbico).

§ 2.º Consideram-se resíduos de médio volume aqueles contidos em volumes superiores a 0,5m<sup>3</sup> (meio metro cúbico) e até 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

§ 3.º Consideram-se resíduos de grande volume aqueles contidos em volumes superiores a 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

§ 4.º Em caso de reincidência no período de 12 meses, a multa será majorada em 100% (cem por cento).

**Art. 3.º** O infrator será notificado para promover a remoção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos descartados irregularmente.

§ 1.º O prazo para remoção e destinação adequada será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2.º O prazo poderá ser reduzido pela autoridade competente quando houver risco ambiental, sanitário ou à segurança pública.

§ 3.º O descumprimento do prazo autoriza o Município a executar a remoção, podendo cobrar do infrator os custos correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 4.º** Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Lei, as infrações administrativas ambientais serão classificadas quanto à sua gravidade em:

I - leve, quando não houver reincidência e o dano ambiental for de pequeno impacto e facilmente reversível;

II - grave, quando houver circunstância agravante, dano relevante ao meio ambiente ou à saúde pública, ou descumprimento de orientação da fiscalização;

III - gravíssima, quando houver reincidência específica, dano ambiental significativo, risco à saúde pública ou descarte em áreas especialmente protegidas.

**Art. 5.º** Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão consideradas circunstâncias agravantes:

I - a reincidência na prática da infração, ainda que em local diverso;

II - o descarte realizado em áreas de preservação permanente, fundos de vale, margens de cursos d'água ou áreas de risco ambiental;

III - a obstrução ou embaraço à ação fiscalizatória;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

IV - a omissão de informações ou a prestação de informações falsas;

V - o descarte irregular realizado por empresa, pessoa jurídica ou prestador de serviço que exerça atividade de coleta, transporte, locação de caçambas, remoção ou gerenciamento de resíduos, com o objetivo de burlar ou driblar a destinação ambientalmente adequada, inclusive as usinas de reciclagem ou locais devidamente licenciados;

VI - o descarte em áreas verdes.

**Parágrafo único.** Presume-se a intenção de burlar a destinação ambientalmente adequada quando o descarte ocorrer em desacordo com a licença ambiental, contrato de prestação de serviço ou normas aplicáveis à atividade exercida.

**Art. 6.º** Não se caracterizam como destinação ambientalmente adequada, para fins desta Lei:

I - a utilização de resíduos para terraplanagem, aterro, nivelamento ou regularização de solo ou terreno, sem autorização expressa do órgão ambiental competente;

II - a disposição temporária de resíduos, inclusive para fins de transbordo, em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes ou locais não autorizados.

**Art. 7.º** Será considerado agravante o descarte irregular realizado em:

I - áreas de preservação permanente;

II - proximidades de nascentes, mananciais ou áreas de captação de água;

III - locais de risco sanitário ou ambiental.

**Parágrafo único.** Nesses casos, a multa será acrescida em 50%(cinquenta por cento).

**Art. 8.º** A fixação do valor da multa deverá ser devidamente motivada pela autoridade fiscalizadora, com indicação expressa dos critérios utilizados, considerando, no mínimo:

I - a gravidade da infração e suas consequências ambientais sanitárias;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III - a natureza, o volume e o local do descarte;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

IV - a reincidência e a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**Parágrafo único.** A ausência de motivação adequada compromete a validade do auto de infração, nos termos da legislação administrativa aplicável.

**Art. 9.º** A constatação da infração poderá ocorrer por:

I - ação direta dos fiscais ambientais, da Guarda Municipal ou servidores credenciados;

II - registro fotográfico, audiovisual ou eletrônico com geolocalização, encaminhado pela população e validado mediante verificação técnica pela autoridade competente.

**Art. 10.** As denúncias de descarte irregular poderão ser encaminhadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura, inclusive de forma digital, devendo ser garantido o sigilo do denunciante.

**Art. 11.** O Poder Executivo deverá promover a instalação de placas de advertência em locais públicos sujeitos a descarte irregular, especialmente em áreas de risco ambiental, contendo, de forma visível:

I - a proibição expressa de descarte de resíduos;

II - a indicação das penalidades previstas nesta Lei;

III - os canais oficiais para denúncias e envio de registros de infrações.

**§ 1.º** As placas deverão ser instaladas em locais estratégicos definidos pelos setores de fiscalização ambiental e limpeza pública.

**§ 2.º** A ausência das placas não impede a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 12.** (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

IV – (VETADO)



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 13.** O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do auto de infração.

§ 1.º A apresentação de defesa não suspende a obrigação de remoção e destinação adequada dos resíduos.

§ 2.º O processo administrativo observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, na forma da regulamentação.

**Art. 14.** O Município deverá intensificar a divulgação dos ecopontos existentes, informando horários, localização e tipos de resíduos aceitos, bem como promover campanhas educativas sobre o descarte correto.

**Art. 15.** O descumprimento desta Lei não exclui a aplicação de outras penalidades previstas em legislação municipal, federal ou estadual.

**Art. 16.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios técnicos complementares, disciplinar procedimentos administrativos e definir meios tecnológicos de fiscalização e validação de denúncias, vedada a criação ou ampliação de penalidades além das previstas nesta Lei.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos de fundos específicos, emendas parlamentares, convênios, parcerias e demais fontes legalmente disponíveis.

**Art. 18.** (VETADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de abril de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**  
Secretário Municipal de Governo

**TIAGO ZAVAREZ BREDA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**MARCELO FERNANDO MARQUES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 24.493 – DE 30 DE ABRIL DE 2026**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.743,50 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e pelo art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.930/25,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.743,50 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 336 - 02.13.01 15 122 0017 2.046 01 3.3.90.39.00  
02.13.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
15 - Urbanismo  
122 - Administração Geral  
0017 - Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
2.046 - Atividades de Planejamento  
01 – Tesouro  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 35.000,00  
Total da Unidade R\$ 35.000,00

Dotação: 476 - 02.17.02 13 391 0021 2.070 01 4.4.90.51.00  
02.17.02 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL  
13 - Cultura  
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
0021 - Desenvolvimento Cultural  
2.070 - Patrimônio Histórico Cultural  
01 – Tesouro  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 34.743,50  
Total da Unidade R\$ 34.743,50

Dotação: 653 - 02.19.03 08 244 0024 2.092 03 3.3.90.36.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.092 - Benefícios Eventuais  
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 55.000,00

Dotação: 681 - 02.19.03 08 245 0024 2.093 03 3.3.90.39.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.093 - Serviço de Proteção Social Especial  
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Total da Unidade R\$ 305.000,00

Dotação: 904 - 02.21.01 12 122 0027 2.107 01 3.1.90.08.00  
02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - Educação  
122 - Administração Geral  
0027 - Administração da Educação  
2.107 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
01 - Tesouro  
3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 25.000,00  
Total da Unidade R\$ 25.000,00  
Total da Suplementação R\$ 399.743,50

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 338 - 02.13.01 15 122 0017 2.046 01 4.4.90.52.00  
02.13.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
15 - Urbanismo  
122 - Administração Geral  
0017 - Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
2.046 - Atividades de Planejamento  
01 - Tesouro  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 35.000,00  
Total da Unidade R\$ 35.000,00

Dotação: 475 - 02.17.02 13 391 0021 2.070 01 3.3.90.39.00  
02.17.02 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL  
13 - Cultura  
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
0021 - Desenvolvimento Cultural  
2.070 - Patrimônio Histórico Cultural  
01 - Tesouro  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 34.743,50  
Total da Unidade R\$ 34.743,50

Dotação: 655 - 02.19.03 08 244 0024 2.092 03 3.3.90.39.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.092 - Benefícios Eventuais  
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 305.000,00  
Total da Unidade R\$ 305.000,00

Dotação: 907 - 02.21.01 12 122 0027 2.107 01 3.1.90.16.00  
02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - Educação  
122 - Administração Geral  
0027 - Administração da Educação  
2.107 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

01 - Tesouro	
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
Total da Unidade	R\$ 25.000,00
Total da Anulação	R\$ 399.743,50

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de abril de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

## Ratificação

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Modalidade:** 140/2026 - Dispensa de Licitação**Processo:** 176/2026**Data da Formalização:** 17/03/2026**Protocolo Digital:** 04.489/2026**Objeto:** Locação de Ventilador Mecânico Domiciliar para atender a mandado judicial**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Fornecedor:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQ.HOSP. LTDA**Data da Ratificação:** 30/04/2026

Em cumprimento ao disposto Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba - SP, 30 de Abril de 2026.



## Dispensas



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

## Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 260/2026

Eletrônica: Não

Processo: 352/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Protocolo Digital: 08.361/2026

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 352/2026

Objeto: SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA COMPOSTA

Justificativa: Fórmula manipulada específica para atendimento do paciente C.U.D, conforme Determinação Judicial - Processo nº13005/08 para tratamento de 12 meses.

Valor Estimado: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 04/05/2026 - 08:00 até 07/05/2026 - 09:00

## Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 376/2026 - 28/04/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	47354 - SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA COMPOSTA DE: NORTRIPTILINA 50MG+PIZOTIFENO 0,5MG+PROPRANOLOL 40GM+CLOBAZAM 7,5MG+FAMOTIDINA 40MG CÁPSULA	360,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 261/2026****Eletrônica: Não****Processo: 353/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não****Protocolo Digital: 08.369/2026****Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 353/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE SUSTAGEM ADULTO****Justificativa:** A solicitação elaborada é para atendimento exclusivo da paciente G.S.C através do processo judicial nº1503430-13.2025.8.26.0032 para atendimento por 6 meses.**Valor Estimado:** R\$ 2.876,04 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 - 08:00 até 07/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 903/2026 - 28/04/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76231 - SUSTAGEM ADULTO +	36,0000	LT	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 262/2026****Eletrônica: Não****Processo:** 354/2026**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 08.091/2026**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 354/2026**Objeto:** Licença Microsoft Office Home & Business 2024 ESD T5D-03487 EP2-06608.

**Justificativa:** A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de ferramentas de produtividade devidamente licenciadas para uso institucional da Divisão de Licitação e Contratos, garantindo a regularidade dos processos administrativos, a segurança da informação e a compatibilidade entre documentos oficiais. A adoção de solução licenciada elimina riscos jurídicos decorrentes do uso irregular de software, além de proporcionar estabilidade operacional e padronização dos fluxos de trabalho.

**Valor Estimado:** R\$ 6.185,32 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 890/2026 - 28/04/2026 - 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75697 - Licença Microsoft Office Home & Business 2024 ESD T5D-03487 EP2-06608.	4,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 263/2026****Eletrônica: Não****Processo:** 355/2026**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 07.832/2026**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 344/2026**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA**Justificativa:** Pela necessidade premente de garantir a segurança e a integridade do Condomínio, das pessoas idosas que residem e dos funcionários. O Programa Vida Longa possui um fluxo diário, contínuo de entrada e saída pelos idosos, servidores interno e da rede, visitantes, terceirizados, fornecedores e entregadores**Valor Estimado:** R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 865/2026 - 24/04/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75574 - Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação de sistema de Câmeras de vigilância e monitoramento (com materiais e mão de obra inclusos)	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**CNPJ: 45.511.847/0001-79**

**Telefone: (18)3607-6500**

**Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920**

**Ato que Autoriza a Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação - 264/2026**

**Eletrônica: Não**

**Processo:** 356/2026

**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim

**Protocolo Digital:** 07.870/2026

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Cotação de Preço:** 347/2026

**Objeto:** MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS

**Justificativa:** A solução proposta contempla a aquisição e instalação de cortinas tecido blackout em pontos estratégicos das salas de coordenação, técnica e de convivência do Programa Vida Longa, com foco na melhoria das condições físicas e ambientais da unidade. A iniciativa busca alinhar-se às diretrizes das políticas públicas voltadas ao atendimento digno à pessoa idosa, promovendo:

- o controle adequado da luminosidade nos ambientes internos;
  - a redução da incidência de calor, contribuindo para o conforto térmico;
  - a melhoria das condições de trabalho para a equipe técnica e de permanência para os moradores;
  - a adequação dos espaços para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.
- A contratação de empresa especializada permitirá que a confecção e instalação sejam realizadas de forma segura, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, assegurando a durabilidade dos materiais, o pleno funcionamento dos equipamentos e a prevenção de danos ou prejuízos futuros.

**Valor Estimado:** R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

**Site da Contratação:** [www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta](http://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta)

**Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 09:00

**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 872/2026 - 24/04/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20712 - MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 265/2026****Eletrônica: Não****Processo: 357/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.015/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 355/2026****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

**Justificativa:** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização que visa garantir o controle eficaz de insetos, roedores e vetores voadores nas instalações do Fundo Social de Solidariedade e do Centro de Qualificação Profissional. Tais medidas se fazem imprescindíveis em razão da natureza das atividades desenvolvidas nessas unidades, o Fundo Social de Solidariedade opera como ponto de recebimento e armazenamento de alimentos doados, enquanto o Centro de Qualificação Profissional abriga cursos voltados à área de alimentação, ambientes que, por suas características, demandam rigoroso controle sanitário e preventivo, assegurando a saúde dos usuários, colaboradores e a integridade dos alimentos ali mantidos.

**Valor Estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 880/2026 - 27/04/2026 - 02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40542 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE</b>				
<b>Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS</b>				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 266/2026****Eletrônica: Não****Processo: 358/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 07.924/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 357/2026****Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E DAS INSTALAÇÕES DA ENTRADA DA ENERGIA ELÉTRICA****Justificativa: Atendimento das normas técnicas vigentes, de modo a proporcionar segurança às crianças e toda equipe escolar.****Valor Estimado: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 857/2026 - 24/04/2026 - 02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO - EMEB MARIANA ZANQUETA VENTUROLI

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40165 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E DAS INSTALAÇÕES DA ENTRADA DA ENERGIA ELÉTRICA	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE</b>				
<b>Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS</b>				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Aviso de Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 267/2026****Eletrônica: Sim****Processo:** 359/2026**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 08.376/2026**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 358/2026**Objeto:** Contratação de empresa especializada em decoração temática junina**Justificativa:** Contratação de empresa especializada em decoração temática junina para o evento "Juninão 2026".**Valor Estimado:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**Site da Contratação:** [www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta](http://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta)**Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 08:30**Plataforma Eletrônica:** <https://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 905/2026 - 28/04/2026 - 02.17.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	42448 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO				
<b>Condição de Pagamento:</b> ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 268/2026****Eletrônica: Não****Processo: 360/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.390/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 359/2026****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULO****Justificativa:** Padronização visual da frota oficial deste órgão, em estrita observância aos princípios constitucionais da Publicidade e da Impessoalidade (Art. 37 da CF/88).**Valor Estimado:** R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 - 08:00 até 08/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 907/2026 - 30/04/2026 - 02.09.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	21390 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULO	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 30 de Abril de 2026.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO N.º 11, DE 27 DE ABRIL DE 2026****( Da Mesa )**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:**

**Art. 1.º** Nos termos do parágrafo único do art. 4.º da Resolução n.º 1.967, de 2016, o valor do vale-alimentação fica reajustado, a partir de 1.º de maio de 2026, no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, passando ao montante de R\$ 1.134,63 (mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a partir de 1.º de maio de 2026.

**Art. 3.º** Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 27 DE ABRIL DE 2026**

**EDNA FLOR**

Presidente

**ÍCARO MORALES**

1.º Secretário

**JOÃO PEDRO PUGINA**

2.º Secretário

**ÉDISON EDUARDO GOMES**

Secretário-Diretor Geral

**Outros Atos****COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Araçatuba, 9 de abril de 2026

**OF.SGL. N.º 13/2026**

Senhor Prefeito:

No **OF.SGL. N.º 10/2026**, encaminhamos a Vossa Excelência o trabalho **PARCIAL** feito pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e pelo Núcleo de Análise Técnica, Monitoramento e Fiscalização das Emendas Individuais Impositivas do Poder Legislativo, constou que o recurso de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Instituto para Cegos Santa Luzia (Emenda n.º 1, item 1), foi para a área de saúde, porém solicitamos que seja corrigido para **outras áreas** e não de saúde.

Sem mais, firmamos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CARLINHOS DO TERCEIRO**  
Presidente da Comissão

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal de Araçatuba

/gpd

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Araçatuba, 22 de abril de 2026.

**OF.SGL/14/2026.**

Senhor Prefeito:

Vimos à presença de Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar o trabalho definitivo feito pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e pelo Núcleo de Análise Técnica, Monitoramento e Fiscalização da Emendas Individuais Impositivas do Poder Legislativo, também responsável por analisar as Emenda Impositivas que tiveram justificativas de impedimento por parte dos órgãos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, referente ao orçamento anual para o exercício de 2026.

Lembramos que os itens das emendas apresentadas pelos parlamentares no exercício anterior foram consideradas como impedimentos “superável”, devendo suas programações serem empenhadas e executadas conforme determina a legislação que trata do assunto.

Foram analisados o item 6 (área de saúde) e item 6 (outras áreas) da Emenda n.º 2; item 8 (outras áreas) da Emenda n.º 3; item 1 (área de saúde) e os itens 2 e 10 (outras áreas) da Emenda n.º 4; item 1 (área de saúde) e item 5 (outras áreas) da Emenda n.º 5; itens 4, 5 e 6 (outras áreas) da Emenda n.º 6; itens 2 e 5 (área de saúde) e itens 6, 7, 9 e 13 (outras áreas) da Emenda n.º 7; item 6 (área de saúde) e itens 3 e 4 (outras áreas) da Emenda n.º 8; itens 1, 2 e 3 (área de saúde) e item 1 (outras áreas) da Emenda n.º 10; itens 6 e 9 (outras áreas) da Emenda n.º 11; item 4 (área de saúde) e itens 2, 3 e 6 (outras áreas) da Emenda n.º 12; itens 5, 9, 12 e 14 (outras áreas) da Emenda n.º 13; item 2 (área de saúde) e itens 2, 4, 10, 11, 12 e 16 (outras áreas) da Emenda n.º 14 e itens 3 e 5 (área de saúde) e itens 3, 5, 7 e 8 (outras áreas) da Emenda n.º 15.

Sem mais, firmamos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CARLINHOS DO TERCEIRO**

Presidente da Comissão

**FERNANDO FABRIS**

Vice-Presidente da Comissão

**RODRIGO ATAYDE**

Membro da Comissão

Ao

Excelentíssimo Senhor

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal de Araçatuba

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS**  
**EMENDAS IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

**VEREADOR JOÃO MOREIRA**

**EMENDA N.º 2**

**ÁREA DE SAÚDE**

**Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da AORA+ Associação dos Ostomizados, Incontinentes, Deficientes e Portadores de Doenças de Pele e Boca da Região de Araçatuba - CNPJ n.º 00.788.132/0001-20.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**



**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 2, item 6, área de saúde, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

### **OUTRAS ÁREAS**

#### **Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Instituto para Cegos “Santa Luzia” - CNPJ n.º 44.421.345/0001-94.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de correntes da Comunidade Luso-Brasileira de Araçatuba “Lar São João”, CNPJ n.º 55.752.349/0001-71.

### **ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

#### **VEREADOR CARLINHOS DO TERCEIRO**

#### **EMENDA N.º 3**

### **OUTRAS ÁREAS**

#### **ITEM 8**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação, da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital da Associação Paraíso de Futebol Veteranos, CNPJ n.º 41.806.582/0001-85.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **ITEM 8**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação, da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital, para atividades voltadas ao futebol veterano.

### **ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

#### **VEREADOR RODRIGO ATAYDE**

#### **EMENDA N.º 4**

### **ÁREA DE SAÚDE**

#### **Item 1**

Unidade Orçamentária: 04.01.00 – Fundação Educacional de Araçatuba

Nova Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde. Alteração feita conforme Art. 31, § 3.º da Lei Municipal n.º 8.930, de 2025 (LDO).

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Fundação Educacional de Araçatuba, FEA, CNPJ n.º 44.417.764/0001-52, destinado a despesas correntes.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 1**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação de Apoio à Saúde Mental (ASAS), CNPJ n.º 13.890.252/0001-85.

### **OUTRAS ÁREAS**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

Nova Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação. Alteração feita conforme Art. 31, § 3.º da Lei Municipal n.º 8.930, de 2025 (LDO).

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Relações do Trabalho da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Grupo Escoteiro Dom Bosco, CNPJ n.º 02.840.091/0001-07.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Participação Cidadã da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Círculo Operário de Araçatuba, Grupo de Escoteiro, CNPJ n.º 43.766.617/0001-25.

#### **Item 10**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação Atlética Esportiva Araçatuba - AAEA, CNPJ n.º 46.144.858/0001-20.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 10**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes para manutenção e pintura da Quadra Municipal do Bairro Engenheiro Taveira.

### **ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS**

#### **IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

#### **VEREADOR JOÃO PEDRO PUGINA**

#### **EMENDA N.º 5**

### **ÁREA DE SAÚDE**

#### **Item 1**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para despesas correntes, destinado ao Projeto de Saúde Bucal - Sorriso Feliz, em convênio ou procedimento congênere a ser firmado com a



Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP) – CNPJ: 57.394.652/0001-75 e a Secretaria de Estado da Saúde.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 1**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para despesas correntes, para fins de viabilizar a ampliação do Projeto de Saúde Bucal – Sorriso Feliz, em convênio ou procedimento congênere a ser firmado com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP, CNPJ n.º 48.031.918/0001-24.

### **OUTRAS ÁREAS**

#### **Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para despesas correntes do América Futebol Clube, CNPJ n.º 43.756.055/0001-39, para aplicação na escolinha de futebol.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para despesas correntes destinado à ampliação do vestiário da escolinha de futebol do América Futebol Clube, voltada para crianças e adolescentes.

### **ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

#### **VEREADOR HIDETO HONDA**

##### **EMENDA N.º 6**

### **OUTRAS ÁREAS**

#### **Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da LIFMAR - Liga Independente de Futebol Menor de Araçatuba e Região, CNPJ n.º 00.637.466/0001-00.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes, para aplicação no desenvolvimento do futebol de base de Araçatuba.

#### **Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de

Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação de Capoeira Raça Unida, CNPJ n.º 15.305.482/0001-65.

### **IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 6, item 5, outras áreas, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

#### **Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação Atlética Esportiva Araçatuba, CNPJ n.º 46.144.858/0001-20.

### **IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na Emenda n.º 6, item 6, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que, conforme informações prestadas pelo Vereador autor, os impedimentos apontados foram sanados.

### **ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

#### **VEREADORA EDNA FLOR**

##### **EMENDA N.º 7**

### **ÁREA DE SAÚDE**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação dos Idosos Ilta Arcaño Ferlete, CNPJ n.º 53.633.813/0001-85, para o Projeto Estimulação e Reabilitação Cognitiva para Idosos.

### **IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na Emenda n.º 7, item 2, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que, conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, os impedimentos apontados foram sanados, comprovando estar vinculada à área de saúde.

#### **Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas correntes da Associação de Apoio à Criança Carente e Pessoas Portadoras de Câncer de Araçatuba- AACC, CNPJ n.º 03.993.478/0001-58.

### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas de capital do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II, CNPJ n.º 45.511.847/0001-79.

**OUTRAS ÁREAS****Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas correntes do Rotary Club de Araçatuba Noroeste, CNPJ n.º 05.064.815/0001-58.

**NOVA PROGRAMAÇÃO****Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas de capital da Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Recicláveis de Araçatuba – ACREPOM, CNPJ n.º 01.901.606/0001-60.

**Item 7**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas correntes da Associação de Capoeira Raça Unida, CNPJ n.º 15.305.482/0001-65.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na Emenda n.º 7, item 7, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que, conforme informações da Vereadora autora, os impedimentos apontados foram sanados. Documentos juntados na Secretaria competente.

**Item 9**

Unidade Orçamentária: 02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas correntes da União Espírita Paz e Caridade – Abrigo Ismael, CNPJ n.º 43.765.031/0001-46.

**NOVA PROGRAMAÇÃO****Item 9**

Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas de capital da Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Recicláveis de Araçatuba – ACREPOM, CNPJ n.º 01.901.606/0001-60.

**Item 13**

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas de capital do Círculo Operário de Araçatuba (Grupo Escoteiro Dom Bosco), CNPJ n.º 43.766.617/0001-25.

**NOVA PROGRAMAÇÃO****Item 13**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de

Participação Cidadã.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Participação Cidadã da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas de capital do Círculo Operário de Araçatuba (Grupo Escoteiro Dom Bosco), CNPJ n.º 43.766.617/0001-25.

Conforme informações da autora da Emenda, a atividade principal constante do CNPJ da entidade é de organização associativa ligadas à direitos sociais, por isso enquadra nessa Secretaria Municipal, vez a Lei Complementar do Município n.º 206, de 2010, em seu art. 70, inciso VIII, define que é competência dessa Secretaria propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil, consoante os objetivos que definem as políticas de participação e cidadania.

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026****VEREADOR DR. LUCIANO PERDIGÃO****EMENDA N.º 8****ÁREA DE SAÚDE****Item 6**

Unidade Orçamentária: 04.01.00 – Fundação Educacional Araçatuba

Nova Unidade Orçamentaria: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde. Alteração feita conforme Art. 31, § 3.º da Lei Municipal n.º 8.930, de 2025 (LDO).

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Fundação Educacional de Araçatuba, FAC-FEA, CNPJ n.º 44.417.764/0001-52, destinado a despesas de capital.

**NOVA PROGRAMAÇÃO****Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a despesas correntes da Associação de Apoio à Saúde Mental – ASAS, CNPJ n.º 13.890.252/0001-85.

**OUTRAS ÁREAS****Item 3**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital da Associação Atlética Esportiva Araçatuba - AAEA - CNPJ n.º 46.144.858/0001-20, para aquisição de um micro-ônibus.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na Emenda n.º 8, item 3, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que, conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, os impedimentos apontados foram sanados.

**Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação Atlética Esportiva Araçatuba - AAEA - CNPJ n.º 46.144.858/0001-20.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na Emenda n.º 8, item 4, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que, conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, os impedimentos apontados foram sanados.

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026****VEREADOR ÍCARO MORALES****EMENDA N.º 10**  
**ÁREA DE SAÚDE****Item 1**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação de Apoio à Saúde Mental - ASAS, CNPJ n.º 13.890.252/0001-85, para a execução de projeto de Atividade com prevenção de doenças crônicas, controle e reabilitação e outras condições de saúde de interesse público voltados a pacientes oncológicos e seus familiares durante ou após o tratamento.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 10, item 1, área de saúde, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

**Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital da Associação de Apoio à Saúde Mental - ASAS, CNPJ n.º 13.890.252/0001-85, para aquisição de equipamentos voltados à reabilitação de outras condições de saúde de interesse público voltados a pacientes oncológicos e seus familiares, durante ou após o tratamento.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 10, item 2, área de saúde, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

**Item 3**

Unidade Orçamentária: 04.01.00 - Fundação Educacional Araçatuba

Nova Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde. Alteração feita conforme Art. 31, § 3.º da Lei Municipal n.º 8.930, de 2025 (LDO).

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 100.305,94 (cem mil trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) no orçamento da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, CNPJ n.º 44.417.764/0001-52, destinado a despesas correntes para a execução de projeto de psicologia escolar de interesse público voltados a famílias em luto oncológico.

**NOVA PROGRAMAÇÃO****Item 3**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 100.305,94 (cem mil trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação de Apoio à Saúde Mental - ASAS, CNPJ n.º 13.890.252/0001-85, em execução de projeto de psicologia escolar de interesse público voltados a famílias em luto oncológico.

**OUTRAS ÁREAS****Item 1**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes do Centro de Estudo de Damas e Xadrez - CEDEX, CNPJ n.º 07.652.394/0001-01, para execução de projeto de interesse público.

**NOVA PROGRAMAÇÃO****Item 1**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes, para, para fomentar atividades de Dama e Xadrez.

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**  
**VEREADOR GILBERTO BATATA MANTOVANI****EMENDA N.º 11**  
**OUTRAS ÁREAS****Item 6**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação de Capoeira Raça Unida, CNPJ n.º 15.305.482/0001-65.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 11, item 6, outras áreas, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

**Item 9**

Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Instituto Nosso Lar, CNPJ n.º 43.765.056/0001-40.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 11, item 9, outras áreas, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que



conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

**VEREADOR DENILSON PICHITELLI**

**EMENDA N.º 12**  
**ÁREA DE SAÚDE**

**Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da AACC - Associação de Apoio à Criança Carente e Pessoas Portadoras de Câncer de Araçatuba - CNPJ 03.993.478/0001-58.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Santa Casa de Misericórdia - CNPJ 43.751.502/0001-67, a fim permitir a aquisição de colchões.

**OUTRAS ÁREAS**

**Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento da

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Grêmio Recreativo Esportivo e Social Araçá, CNPJ 06.886.588/0001-09.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 12, item 2, outras áreas, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que Vereador autor informou à Comissão de Finanças e Orçamento, que a entidade estaria regularizando sua documentação.

**Item 3**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes do Grêmio Recreativo Esportivo e Social Araçá - CNPJ n.º 06.886.588/0001-09.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 12, item 3, outras áreas, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que Vereador autor informou à Comissão de Finanças e Orçamento, que a entidade estaria regularizando sua documentação.

**Item 6**

**Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes do Instituto para Cegos "Santa

Luzia" - CNPJ n.º 44.421.345/0001-94.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 6**

**Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital, para compra de equipamentos para UBS José Pereira da S. Filho, situada na Rua Ângelo Domingos de Poli, s/n, Bairro Rural da Jacutinga.

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

**VEREADOR DAMIÃO BRITO**

**EMENDA N.º 13**  
**OUTRAS ÁREAS**

**Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes para aplicação em projetos voltados a escolinhas de karatê.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes para aplicação em projetos voltados a escolinhas que desenvolvam atividades de Muay Thai.

**Item 9**

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Instituto para Cegos "Santa Luzia" - CNPJ 44.421.345/0001-94.

**Item 12**

Unidade Orçamentária: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e

Habitação

Nova Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação. Alteração feita conforme Art. 31, § 3.º da Lei Municipal n.º 8.930, de 2025 (LDO).

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital para aplicação no Centro Comunitário do Residencial Jardim Atlântico e campo de futebol anexo.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Associar os valores dos itens 9 e 12 da Emenda n.º 13 (outras áreas), passando o item 12 da referida Emenda a ter a seguinte redação:**

**Item 12**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta



mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de correntes e aplicação no campo de futebol do Residencial Jardim Atlântico e pequenos reparos no prédio anexo ao campo.

#### **Item 14**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento da

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital para implantação de playground e academia de ginástica, no Residencial Águas Claras.

#### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 14**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital para implantação de playground em área no Bairro Residencial Águas Claras.

#### **ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

#### **VEREADORA SOL DO AUTISMO**

#### **EMENDA N.º 14**

#### **ÁREA DE SAÚDE**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba (APAE), CNPJ n.º 44.416.436/0001-31, para a implantação do projeto de atendimento odontológico de pessoas com deficiências múltiplas, associado à deficiência intelectual, que necessitem de apoio permanente/pervasivo e dos educandos com TEA .

#### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes do CAPS II - Centro de Apoio Psicossocial, da Rua Dona Ida, 1.636.

#### **OUTRAS ÁREAS**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretária Municipal de Educação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas capital, do Círculo Operário de Araçatuba, CNPJ n.º 43.766.617/0001-25.

#### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

#### **Item 2**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretária Municipal de Participação Cidadã

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e

cinco mil reais) no orçamento Secretária Municipal de Participação Cidadã da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas capital, do Círculo Operário de Araçatuba, CNPJ n.º 43.766.617/0001-25.

#### **Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Instituto para Cegos Santa Luzia, CNPJ n.º 44.421345/0001-94.

#### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Suprimir R\$ 10.000,00 do item 4 - somar ao valor inicial do item 10.**

#### **Item 10**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 35.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, para despesas de capital, destinado ao Projeto Agir, sediado no Ginásio Matarazzo, na Rua Santo Antônio, n.º 18.

#### **Item 4**

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Instituto para Cegos Santa Luzia, CNPJ n.º 44.421345/0001-94.

#### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Suprimir R\$ 15.000,00 do item 4 - somar ao valor inicial do item 16.**

#### **Item 16**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento de Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas capital, para a implantação de uma academia ao ar livre no Bairro Assentamento Chico Mendes.

#### **Item 11**

Unidade Orçamentária: 02.13.00 - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e

Habitação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 35.305,94 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital, para revitalização da Praça Getúlio Vargas e aquisição de playground.

#### **NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Associar o valor do item 11 ao item 12 da Emenda n.º**

**14 (outras áreas), passando o item 12 da referida**

**Emenda a ter a seguinte redação:**

#### **Item 12**

Unidade Orçamentária: 02.13.00 - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 90.305,94 (noventa mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a



despesas de capital, para manutenção da Praça do Jardim Residencial Etemp e aquisição de Playground e academia ao ar livre.

**ANÁLISE DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS DAS EMENDAS IMPOSTIVAS - ORÇAMENTO DE 2026**

**VEREADOR LUÍS BOATTO**

**EMENDA N.º 15  
ÁREA DE SAÚDE**

**Item 3**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.305,94 (cinquenta mil, trezentos e cinco reais e

noventa e quatro centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da AORA+ Associação dos Ostimizados, Incontinentes, Deficientes e Portadores de Doenças de Pele e Boca da Região de Araçatuba, CNPJ n.º 00.788.132/0001-20.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 15, item 3, área de saúde, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

**Item 5**

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundação Educacional Araçatuba

Nova Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde. Alteração feita conforme Art. 31, § 3.º da Lei Municipal n.º 8.930, de 2025 (LDO).

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento da Fundação Educacional Araçatuba (FEA), CNPJ n.º 44.417.764/0001-52, destinado a despesas correntes.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado às despesas correntes da Associação de Apoio à Saúde Mental (ASAS), CNPJ n.º 13.890.252/0001-85.

**OUTRAS ÁREAS**

**Item 3**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Associação Missionária Amor Maior, CNPJ n.º 46.712.986/0001-23.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 3**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes Esporte Vôlei Futuro, CNPJ n.º 34.969.960/0001-86.

**Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital para Associação dos Amigos do Grupo Escoteiro Dom Bosco - CNPJ n.º 02.840.091/0001-07.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 5**

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Participação Cidadã.

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Participação Cidadã da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas de capital do Círculo Operário de Araçatuba (Grupo de Escoteiro), CNPJ n.º 43.766.617/0001/25.

**Item 7**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 50.305,94 (cinquenta mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e

Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes do Esporte Vôlei Futuro, CNPJ n.º 34.969.960/0001-86.

**IMPEDIMENTO CONSIDERADO SUPERÁVEL**

**Justificativa:** A programação prevista na emenda n.º 15, item 7, outras áreas, aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 deve ser mantida, uma vez que conforme documentos e informações (anexos) juntados pelo Vereador autor, a entidade já protocolou via 1 Doc. a documentação junto a Prefeitura Municipal, sanando o impedimento apontado.

**Item 8**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Liga Independente de Futebol Amador de Araçatuba (LIFAA), CNPJ n.º 45.376.848/0001-58.

**NOVA PROGRAMAÇÃO**

**Item 8**

Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, destinado a despesas correntes da Liga de Futebol Amador de Araçatuba - (LIFAA), CNPJ n.º 45.376.848/0001-58.

.....